



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia dez de Dezembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante mim Conservador-Notário,P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 69 a 69 v, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito; Que têm pleno conhecimento de que no dia seis do mês de Abril de dois mil e vinte e um, faleceu no Banco de Urgência de São Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, **Inácia Jesus Costa Delgado**, no estado de viúva, filha de João José da Costa e de Teresa Maria Costa, natural que foi da Freguesia de Santo André, Concelho do Porto Novo, tendo como última residência em São Vicente, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos, **1- António Pedro da Costa Delgado**, casado, com, Maria José Oliveira, residente na Cidade da Praia; **2- Margarida Teresa Costa Delgado**, casada, com Alberto Joséfa Barbosa, residente na Cidade da Praia; **3- José Pedro da Costa Delgado**, casado, com Vicência dos Santos Nascimento, residente na Cidade da Praia; **4- Maria de Lourdes Costa Delgado**, solteira, maior, residente em São Vicente; **5, Flávio de Almeida Costa Delgado**, casado, com Maria Auxiliadora Soares Alves, residente em São Vicente; **6- 6- Joaquim Cruz da Costa Delgado**, casado, Alexia Delgado, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Estados Unidos da América; **7- Nominanda Isabel da Costa Delgado Barbosa**, casada, com, José Maria Ferreira Barbosa, residente em Estados Unidos da America; **8- Jansénio da Cruz da Costa Delgado**, casado, com, Neusa Margarida Lima, residente em São Vicente; **9- Clara das Neves Costa Delgado**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; Todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande.-----

-- e os seus netos, em representação do seu filho, **Manuel de Jesus Costa Delgado**, pré-falecido em vinte de Dezembro de dois mil e sete, a saber:

1- Neftáli Ricardo Seabra Delgado, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça do concelho da Praia, residente em São Vicente; **2- Lia Seabra Delgado**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça do concelho da Praia, residente em Portugal.-----



Que as falecidas não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os seus filhos os acima mencionados.-----

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança das falecidas.-
Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.-----

ESTÁ CONFORME.-----

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande
– Santo Antão, aos 16 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um.-----

Valor: 1.200\$00

O Conservador Notário P/Substituição

Registado sob o n.º 3059 121

/José Carlos Brandão de Oliveira/





EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia dez de Dezembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante mim Conservador-Notário,P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 69 a 69 v, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito; Que têm pleno conhecimento de que no dia seis do mês de Abril de dois mil e vinte e um, faleceu no Banco de Urgência de São Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, **Inácia Jesus Costa Delgado**, no estado de viúva, filha de João José da Costa e de Teresa Maria Costa, natural que foi da Freguesia de Santo André, Concelho do Porto Novo, tendo como última residência em São Vicente, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos, **1- António Pedro da Costa Delgado**, casado, com, Maria José Oliveira, residente na Cidade da Praia; **2- Margarida Teresa Costa Delgado**, casada, com Alberto Joséfa Barbosa, residente na Cidade da Praia; **3- José Pedro da Costa Delgado**, casado, com Vicência dos Santos Nascimento, residente na Cidade da Praia; **4- Maria de Lourdes Costa Delgado**, solteira, maior, residente em São Vicente; **5, Flávio de Almeida Costa Delgado**, casado, com Maria Auxiliadora Soares Alves, residente em São Vicente; **6- Joaquim Cruz da Costa Delgado**, casado, Alexia Delgado, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Estados Unidos da América; **7- Nominanda Isabel da Costa Delgado Barbosa**, casada, com, José Maria Ferreira Barbosa, residente em Estados Unidos da America; **8- Jansénio da Cruz da Costa Delgado**, casado, com, Neusa Margarida Lima, residente em São Vicente; **9- Clara das Neves Costa Delgado**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; Todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande.-----

-- e os seus netos, em representação do seu filho, **Manuel de Jesus Costa Delgado**, pré-falecido em vinte de Dezembro de dois mil e sete, a saber:

1- Neftáli Ricardo Seabra Delgado, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça do concelho da Praia, residente em São Vicente; **2- Lia Seabra Delgado**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça do concelho da Praia, residente em Portugal.-----



Que as falecidas não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os seus filhos os acima mencionados.-----

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança das falecidas.-
Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.-----

ESTÁ CONFORME.-----

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande
- Santo Antão, aos 16 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um.-----

Valor: 1.200\$00

O Conservador-Notário P. Substituição

Registado sob o n.º 3060 121

/José Carlos Brandão de Oliveira/



BCA 1 2022/01/04 14:25:56 DNUM 81 1 ARLINDOL
7824883410001 19.600,00 CVE 1 6908607
LA NACAO CABO VERDE LDA

Série Documental: 140.10.01



DEPÓSITO DE NUMERÁRIO

6908607

AGÊNCIA <i>Figueras</i>	CONTA A CREDITAR NUMERO: 78248834 NTRS: NS:	IMPÓRTANCIA 19.600,00
IMPÓRTANCIA POR EXTENSO <i>Dezanove mil e seiscentos mil reais</i>		
A FAVOR DE <i>Jornal A NAÇÃO</i>		
POR ORDEM DE <i>Herdeiros de Pedro Janseno</i>		
DATA <i>04/01/2022</i>	ASSINATURA <i>[Signature]</i>	